N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FATOR TARKEN FIAGRO

CNPJ: 56.936.116/0001-91

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FATOR TARKEN FIAGRO

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fator Tarken Fiagro ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 30 de outubro de 2025 (transformação) a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fator Tarken Fiagro em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 30 de outubro de 2025 (transformação) a 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 112.624 mil, que representa 86,03% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; e (iv) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de fevereiro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fator Tarken Fiagro
CNPJ: 56.936.116/0001-91

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Disponibilidades	**3**	**291**	**0,22**
Singulare CTVM S.A.		291	0,22
Títulos e Valores Mobiliários		**18.272**	**13,96**
Cotas de Fundos de Investimentos		**18.272**	**13,96**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**18.272**	**13,96**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		18.272	13,96
Direitos Creditórios	**5**	**112.624**	**86,03**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**112.624**	**86,03**
Direitos Creditórios a vencer		111.681	85,31
Direitos Creditórios vencidos		1.304	1,00
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(361)	(0,28)
Outros Valores a Receber		**98**	**0,07**
Despesas Antecipadas		98	0,07
Total do ativo		**131.285**	**100,28**
Passivo			
Taxa de Administração e Gestão		50	0,04
Taxa de Custódia e Auditoria		12	0,01
Consultoria		2	-
Outros valores a pagar		310	0,23
Total do passivo		**374**	**0,28**
Patrimônio líquido		**130.911**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**131.285**	**100,28**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fator Tarken Fiagro
CNPJ: 56.936.116/0001-91

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Período de 30 de outubro de 2025 (Transformação) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/10/2025 a 30/11/2025
Composição do resultado do período	
Direitos Creditórios	**1.812**
Resultados de direitos creditórios	1.898
(Provisão)/Reversão por redução no valor de recuperação	(86)
Títulos e Valores Mobiliários	**143**
Cotas de fundos de investimento	**143**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	143
Demais despesas	**(291)**
Taxa de Custódia	(2)
Taxa de administração e gestão	(56)
Taxa de distribuição de cotas	(70)
Despesas do Serviço Financeiro	(10)
Taxa de fiscalização - CVM	(2)
Despesas de consultoria	(1)
Despesas Jurídicas	(30)
Despesas de serviços técnicos especializados	(37)
Despesas com seguros	(70)
Outras despesas diversas	(13)
Resultado do período	**1.664**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fator Tarken Fiagro
CNPJ: 56.936.116/0001-91

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 30 de outubro de 2025 (Transformação) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		30/10/2025 a 30/11/2025
Patrimônio líquido no início do período		**120.448**
Total de 5.278,363739 cotas Subordinada a R$ 681,820994		3.599
Total de 26.893,089983 cotas Mezanino a R$ 537,368963		14.452
Total de 94.930,631566 cotas Sênior a R$ 1.078,654484		102.397
Resultado do período		**1.664**
Cotas emitidas		**17.549**
849,999990	cotas Subordinada	599
1.950,000000	cotas Mezanino II	1.950
15.000,000000	cotas Sênior II	15.000
Cotas amortizadas		**(8.750)**
cotas Mezanino		(1.151)
cotas Senior		(7.600)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**8.799**
Patrimônio líquido no final do período		**130.911**
Total de 6.128,363687 cotas Subordinada a R$ 695,965928		4.265
Total de 26.893,089983 cotas Mezanino a R$ 503,147541		13.531
Total de 1.950,000000 cotas Mezanino II a R$ 1.000,745046		1.952
Total de 94.930,631566 cotas Sênior a R$ 1.012,882269		96.154
Total de 15.000,000000 cotas Sênior II a R$ 1.000,626044		15.009

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fator Tarken Fiagro
CNPJ: 56.936.116/0001-91

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 30 de outubro de 2025 (Transformação) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/10/2025 a 30/11/2025
Resultado Líquido do período	**1.664**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(1.866)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(143)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	86
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	50
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	12
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	2
Resultado Ajustado	**(195)**
(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	(4.508)
(Aumento) em Direitos creditórios	(3.700)
Redução em Outros valores a receber	73
(Redução) em Valores a pagar	(399)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(8.729)**
Cotas Emitidas	17.549
Cotas Amortizadas	(8.750)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**8.799**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**70**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	221
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	291
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**70**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

FATOR TARKEN FIAGRO
CNPJ: 56.936.116/0001-91

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 30 de outubro de 2025 (Transformação) a 30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O FATOR TARKEN FIAGRO, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 ("Lei nº 8.668"), conforme alterações introduzidas pela Lei nº 14.130, de 29 de março de 2021, a Resolução CM 175 e seu Anexo Normativo VI, pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e regido pelo Regulamento, composto por Parte Geral, Anexo Descritivo, Apêndices e Suplementos.

Considerando-se que a Classe prevê a possibilidade de investir mais de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios, para fins do art. 2º, §1º, da Resolução CVM 175, a categoria de fundo a que estes ativos pertencem é a de fundo de direitos creditórios, aplicando-se subsidiariamente, portanto, o disposto no Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

A Classe terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento e neste Anexo Descritivo.

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios que serão representados por Títulos.

Caracterizam-se como passíveis de transferência ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Aquisição; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

O Fundo teve início em 02 de dezembro de 2024 e conforme ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 27 de outubro de 2025, foi aprovada a transformação do Fundo e de sua classe única de cotas, de fundo de investimento em direitos creditórios, regido pelo Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 ("RCVM 175") para fundo de investimento nas cadeiras produtivas agroindustriais, regido pelo Anexo Normativo VI da RCVM

175 e subsidiariamente pelo Anexo Normativo II.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais, as quais são definidas pela Resolução CVM nº 214, de 30 de setembro de 2024 e anexo normativo VI da Resolução CVM nº 175 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas no período de 30 de outubro de 2025 (transformação em Fiagro) a 30 de novembro de 2025, portanto, sem base comparativa.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de fevereiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até à data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% Provisão	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30/11/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.925,803185	559	1.077
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	80,801865	212.802	17.195
Total				**18.272**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 143 e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

5.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	20.829	910	21.739
De 31 a 60 dias	3.188	242	3.430
De 61 a 90 dias	543	-	543
De 91 a 120 dias	3.407	-	3.407
De 121 a 365 dias	83.714	152	83.866
Totais	**111.681**	**1.304**	**112.985**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(361)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**112.624**

5.3) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**30/11/2025**
(=) Saldo Inicial	**107.419**
(+) Aquisições	9.706
(-) Liquidações	(6.038)
(+) Rendimentos	1.898
(=) Saldo no final do exercício	**112.985**

5.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	544	152	696	100,00%	(328)
A	111.137	910	112047	0,00%	-
B	-	242	242	1,09%	(33)
Saldo em 30/11/2025	**111.681**	**1.304**	**112.985**		**(361)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(361)
Saldo no exercício anterior					**-**

5.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	13.107	-	13.107	10,01%
Devedor 2	4.398	-	4.398	3,36%
Devedor 3	4.117	-	4.117	3,14%
Devedor 4	4.033	-	4.033	3,08%
Devedor 5	3.519	-	3.519	2,69%
Devedor 6	3.139	-	3.139	2,40%
Devedor 7	2.486	-	2.486	1,90%
Devedor 8	2.295	-	2.295	1,75%
Devedor 9	2.113	-	2.113	1,61%
Devedor 10	2.092	-	2.092	1,60%
Demais devedores	71.686	(361)	71.325	54,48%
Total	**112.985**	**(361)**	**112.624**	**86,03%**

5.6) Recompra de direitos creditórios

No período de 30 de outubro de 2025 (transformação) a 30 de novembro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelos Cedentes.

5.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	20,93%	23,35%	24,23%

5.8) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectivas Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificadas pela Gestora:

(a) ser representados por Títulos com valor nominal mínimo de R$ 100,00 (cem reais);
(b) ser representados em moeda corrente nacional e passíveis de registro contábil;
(c) não estar vencidos e pendentes de pagamento na Data de Aquisição e Pagamento;
(d) não ter prazo de vencimento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias;
(e) não ter prazo de vencimento inferior a 15 (quinze) dias;
(f) deverão ser performados;
(g) não poderão ser devidos por Devedores que atuam na cadeia produtiva do tabaco, fumo e derivados;
(h) não poderão ser devidos por Devedores que tenham formado renegociações com o Fundo, com relação aos respectivos Direitos Creditórios adquiridos, e que ainda não tenham sido devidamente quitados pelos correspondentes Devedores;
(i) deverão ser devidos por Devedores (individualmente ou em conjunto com os demais integrantes de seu Grupo Econômico) segurados por uma das Seguradoras Elegíveis;
(j) na Data da Aquisição e Pagamento o respectivo Devedor não pode apresentar qualquer valor em atraso com o Fundo;
(k) o maior Devedor (considerado em conjunto com os demais integrantes do seu Grupo Econômico) dos Direitos Creditórios adquiridos não pode representar mais que 7% (sete por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
(l) após 31 de dezembro de 2025, o maior Devedor (considerado em conjunto com os demais integrantes do seu Grupo Econômico) dos Direitos Creditórios adquiridos não pode representar mais que 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
(m) os 20 (vinte) maiores Devedores não podem representar mais que 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(n) após 30 de abril de 2026, o Fundo não poderá deter mais que 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios cedidos por um mesmo Cedente;
(o) ser cedidos por Cedentes previamente aprovados pela Gestora e Consultoria Especializada;
(p) os Cedentes não poderão estar em recuperação judicial, extrajudicial, falência ou insolvência civil, devendo esta última ser verificada pelas vias judiciais; e,
(q) os Direitos Creditórios devidos pelos 10 (dez) maiores devedores da carteira do Fundo deverão contar com cobertura mínima de 90% (noventa por cento) por seguro de crédito emitido por Seguradoras Elegíveis.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Aquisição, a serem verificadas pela Gestora:

(a) a formalização de constituição e da aquisição para o Fundo dos Direitos Creditórios tenha sido aprovada pela Consultora Especializada;
(b) as eventuais garantias dos Direitos Creditórios estejam plenamente válidas, eficazes e devidamente constituídas;
(c) estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza na data da respectiva transferência ao Fundo, conforme declaração do respectivo Cedente nesse sentido;
(d) os Devedores não poderão ter insolvência decretada, ou não poderá estar em curso qualquer procedimento de falência, dissolução ou recuperação judicial ou extrajudicial, procedimento similar, inclusive em outra jurisdição, ou eventuais conciliações e mediações antecedentes ou incidentais aos processos de recuperação judicial nos termos do artigo 20-B da Lei de RJ e Falências ou plano de recuperação judicial, independentemente do deferimento de seu processamento, ou apresentação de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor, independentemente de sua homologação judicial, ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei de RJ e Falências (incluindo eventuais tutelas de urgência cautelar formuladas nos termos do §1° do artigo 20-B da Lei de RJ e Falências), pedido de auto falência ou decretação de falência, ou, ainda, ocorrência de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, no âmbito da legislação brasileira;
(e) todos os Devedores e Direitos Creditórios deverão ter sido aprovados com base na Política de Crédito, conforme verificação realizada pela Consultora Especializada;

(f) não ser devidos por Devedores cujos Direitos Creditórios foram objeto de recompra por um Cedente por mais de 2 (duas) vezes durante um período de 2 (dois) anos, conforme declaração do respectivo Cedente nesse sentido;
(g) não poderá haver qualquer tipo de subordinação entre os Direitos Creditórios transferidos ao Fundo e os direitos creditórios devidos pelos respectivos Devedores aos Cedentes, seja com relação a prazos, datas de vencimentos, garantias, formas de pagamento, política de crédito e cobrança, dentre outros, de forma que não exista qualquer benefício aos Cedentes em relação ao Fundo, conforme declaração da respectivo Cedente nesse sentido;
(h) os Devedores não poderão fazer parte do grupo econômico dos Cedentes, conforme declaração do respectivo Cedente nesse sentido; e
(i) os Direitos Creditórios adquiridos não poderão ter prazo de vencimento superior ao Vencimento Esperado da emissão de Cotas mais longa existente.

A verificação realizada pela Gestora em relação aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Aquisição será considerada definitiva. O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade ou Condições de Aquisição, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face da Administradora, da Gestora, da Consultora Especializada, da Consultora de Crédito de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Na hipótese em que a Classe tiver disponibilidade de caixa em razão de pagamento total ou parcial de Direitos Creditórios, e atendidos os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Aquisição, a Classe poderá utilizar tais recursos para a compra de novos Direitos Creditórios.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. Tais operações de derivativos por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira do Fundo e poderão afetar

No período de 30 de outubro de 2025 (transformação) a 30 de novembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 98 refere-se a despesas antecipadas do Fundo.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 310 refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer

caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há

garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	3.578	695,965928	1.297,313016	2,07
29/10/2025 (**)	23.068	681,820994	1.270,946197	27,09

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	13.971	503,147541	1.184,965702	1,66
29/10/2025 (**)	12.583	537,368963	1.165,655409	10,49

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	1.951	1.000,745046	1.000,745046	0,07
27/11/2025 (***)	-	1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	99.138	1.012,882269	1.161,672885	1,37
29/10/2025 (**)	79.066	1.078,654484	1.145,944351	8,62

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	15.005	1.000,626044	1.000,626044	0,06
27/11/2025 (***)	-	1.000,000000	1.000,000000	-

(*) Valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações.
(**) Data da transformação do Fundo.
(***) Data de início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As cotas são divididas em três subclasses com diferentes prioridades de pagamento e formas de cálculo de valor unitário, refletindo o perfil de risco de cada investidor.

Subclasses e Características

O fundo estrutura suas cotas em uma hierarquia de subordinação (uma "fila de recebimento") para amortização e resgate:

Cotas Seniores: Possuem a maior prioridade e o menor risco. Não se subordinam a nenhuma outra classe para fins de amortização ou resgate.

Cotas Subordinadas Mezanino: Possuem risco e prioridade intermediários. Subordinam-se às Cotas Seniores, mas têm prioridade sobre as Cotas Subordinadas Júnior.

Cotas Subordinadas Júnior: São as últimas na fila de recebimento, absorvendo as primeiras perdas da carteira. Somente podem ser amortizadas ou resgatadas após o pagamento integral das subclasses Sênior e Mezanino.

Valorização e Cálculo do Valor Unitário
A valorização das cotas ocorre diariamente (todo Dia Útil) com base no Patrimônio Líquido (PL) e em indexadores específicos definidos em apêndice:

Cotas Seniores e Mezanino: O valor unitário é o menor entre:

A divisão do PL (ou PL residual, no caso da Mezanino) pelo número de cotas em circulação.

O valor do dia anterior acrescido do rendimento do Índice de Referência (benchmark), deduzidas eventuais amortizações ou resgates.

Cotas Subordinadas Júnior: O valor unitário corresponde ao maior valor entre zero e o saldo remanescente do PL após a dedução total dos valores devidos às cotas Seniores e Mezanino.

Os titulares das Cotas Júnior têm direito ao "Excesso de Subordinação", que é o prêmio pago com o saldo residual de recursos após a amortização integral de todas as outras cotas do fundo.

As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos cotistas.

A classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

A responsabilidade dos cotistas não é limitada ao valor das cotas subscritas. Em caso de Patrimônio Líquido Negativo, os cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais para cobrir as obrigações da classe.

Por ser um condomínio fechado, o resgate ocorre apenas no término do prazo ou liquidação, mas as cotas podem ser negociadas no mercado secundário (B3) entre investidores qualificados.

12) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

A Administradora, sob orientação da Gestora, pode realizar novas emissões sem a necessidade de aprovação da Assembleia de Cotistas, desde que respeitado o limite do Capital Autorizado de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais).

Caso o capital autorizado já tenha sido atingido ou não seja utilizado, novas emissões dependem de deliberação privativa da Assembleia de Cotistas.

Não é permitida a abertura de uma nova distribuição de cotas antes que a anterior tenha sido oficialmente encerrada.

As cotas podem ser integralizadas à vista ou a prazo, ou ainda via Chamada de Capital, conforme definido no boletim de subscrição.

Para a integralização, utiliza-se o valor da cota em vigor no fechamento do dia em que os recursos estiverem efetivamente disponíveis na conta da classe.

No período de 30 de outubro de 2025 (transformação) a 30 de novembro de 2025, houve emissão de 849,999990 cotas Subordinada no montante de R$ 599, 1.950,000000 cotas Mezanino II no montante de R$ 1.950 e 15.000,000000 cotas Sénior II no montante de R$ 15.000.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas serão amortizadas conforme cronograma previsto no Apêndice ou conforme deliberação da Assembleia de Cotistas. As Cotas somente serão amortizadas se os resultados da Carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no regulamento.

As cotas só podem ser resgatadas ao término do prazo de duração da classe ou em virtude de sua liquidação antecipada.

No período de 30 de outubro de 2025 (transformação) a 30 de novembro de 2025, não houve resgate de cotas.

No período de 30 de outubro de 2025 (transformação) a 30 de novembro de 2025 houve amortização cotas Mezanino no montante de R$ 1.151 e cotas Sênior no montante de R$ 7.600.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	FAR – Fator Administração de Recursos Ltda
Tesouraria:	Singulare Corretora de títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria de crédito:	Itaú Unibanco S.A.,
Consultoria especializada:	Tarken Software Ltda

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do Custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30/11/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	291	-

		30/11/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(15)	(17)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(2)	(2)
Taxa de Gestão	FAR – Fator Administração de Recursos Ltda	(35)	(39)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e gestão, a Classe pagará a Taxa de Administração e Taxa de Gestão, respectivamente, nos seguintes moldes:

(a) Taxa de Administração (inclui os serviços de administração, custódia e controladoria): o valor correspondente a (i) 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano (base 252 Dias Úteis) aplicado sobre o Patrimônio Líquido, enquanto o Fundo possuir um Patrimônio Líquido de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e (ii) 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano (base 252 Dias Úteis) aplicado sobre o Patrimônio Líquido, enquanto o Fundo possuir um Patrimônio Líquido superior a R$

100.000 (cem milhões de reais), observada uma remuneração mínima de R$ 6 (seis mil reais) no primeiro mês de funcionamento, R$ 8 (oito mil reais) no segundo mês de funcionamento, R$ 10 (dez mil reais) no terceiro mês de funcionamento e R$ 16,5 (dezesseis mil e quinhentos reais) a partir do quarto mês de funcionamento, atualizada pela variação positiva do IPCA a cada período de 12 (doze) meses; e

(b) Taxa de Gestão: o valor correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano (base 252 Dias Úteis) aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observada uma remuneração mínima de R$15 (quinze mil reais) ao mês, atualizada pela variação positiva do IPCA a cada período de 12 (doze) meses.

Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão pagas mensalmente à Administradora e à Gestora, respectivamente, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil do mês-calendário subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem os demais encargos do Fundo previstos na Parte Geral e neste Anexo Descritivo, os quais serão debitados diretamente do Fundo.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas de Taxa de Administração ou Taxa de Gestão, respectivamente, sejam pagas diretamente aos prestadores de serviços contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da Taxa de Administração ou Taxa de Gestão, conforme o caso.

Pelos serviços de análise e recomendação dos Direitos Creditórios, a Classe pagará à Consultora Especializada 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano (base 252 Dias Úteis) sobre o valor da Carteira de Direitos Creditórios vigente.

A remuneração prevista na Cláusula 5.2 acima será paga mensalmente à Consultora Especializada, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil do mês-calendário subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas.

Adicionalmente, será cobrado da Classe um Prêmio de Sucesso, a ser pago diretamente à Consultora Especializada e à Consultora de Crédito, dividido igualmente entre elas, correspondente a 13,34% (treze inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do que exceder a diferença entre a soma da Cota Patrimonial e dos Rendimentos por Cota distribuídos, e Cota Benchmark, conforme a seguinte fórmula:

PS=0,1334$*N*$($Cota\ \ Patrimonial$+Σ$Rendimento\ \ Distribuído\ \ por\ \ Cota$−$Cota\ \ Benchmark$)
Onde:
"PS" = Prêmio de Sucesso;
"N" = número de cotas emitidas e integralizadas;
"Cota Patrimonial" = valor da Cota Subordinada Júnior, fruto do Patrimônio Líquido dividido pelo número de cotas emitidas e integralizadas apurada na Data de Apuração; e

"ΣRendimento Distribuído por Cota" = somatório dos rendimentos por Cota distribuídos aos Cotistas dentro do período de apuração. Considera-se período de apuração os meses compreendidos entre a data de emissão da Cota até a primeira Data de Apuração e/ou os meses entre períodos de apuração (julho a novembro do mesmo ano e dezembro a junho do ano subsequente);

"Benchmark" = 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiras - DI, Over Extra-Grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa de 15% (quinze por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurado diariamente;

"Cota Benchmark" = valor da Cota Subordinada Júnior de acordo com o Benchmark, apurada e corrigida diariamente até à Data de Apuração do Prêmio de Sucesso.

Caso ocorram novas emissões de cotas, o Prêmio de Sucesso será provisionado separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas e o Prêmio de Sucesso em cada Data de Apuração será o eventual

resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche. Após a cobrança do Prêmio de Sucesso em determinado período, a Cota Benchmark de cada tranche será atualizada para a Cota Benchmark utilizada na última cobrança do Prêmio de Sucesso efetuada, desconsiderando o efeito de possíveis parcelamentos.

O Prêmio de Sucesso será calculado e provisionado diariamente, por Dia Útil, com período de apuração encerrando no último Dia Útil dos meses de junho e novembro de cada ano ("Data de Apuração"), sendo paga até o 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao referido cálculo, desde que haja saldo disponível no Fundo.

Em caso de amortização de principal do Fundo, a Cota Benchmark deverá ser deduzida do valor amortizado e o Prêmio de Sucesso será pago até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao evento, sendo cobrado apenas sobre a parcela amortizada.

O Prêmio de Sucesso somente será pago caso a soma da Cota Patrimonial e do somatório dos rendimentos distribuídos pelo Fundo desde a última cobrança, corrigido pelo Benchmark, desde as respectivas datas de pagamento até à Data de Apuração do prêmio seja superior à rentabilidade do Benchmark sobre o capital total integralizado do Fundo desde a última cobrança até a Data de Apuração do prêmio, deduzidas eventuais amortizações.

A Gestora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar que o Prêmio de Sucesso apurado em determinado semestre seja pago de forma parcelada ao longo do semestre seguinte, e não obrigatoriamente no prazo descrito no caput, mantendo-se inalterada a data de apuração do Prêmio de Sucesso.

O Prêmio de Sucesso será cobrado após a dedução de todas as despesas da Classe, inclusive da Taxa de Administração, podendo incluir na base do cálculo os valores recebidos pelos Cotistas a título de amortização ou de rendimentos.

Tendo em vista que a Classe não conta com distribuidores das Cotas que atuem de forma contínua, o Anexo Descritivo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos das respectivas ofertas, conforme previsto na Resolução CVM 160.

Será cobrada da Classe uma Taxa de Performance, a ser paga diretamente à Gestora, correspondente a 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do que exceder a diferença entre a soma da Cota Patrimonial e dos

Rendimentos por Cota distribuídos, e Cota Benchmark, conforme a seguinte fórmula:

TP=0,0667$*N*$($Cota\ \ Patrimonial$+Σ$Rendimento\ \ Distribuído\ \ por\ \ Cota$−$Cota\ \ Benchmark$)
Onde:
"TP" = Taxa de Performance;
"N" = número de cotas emitidas e integralizadas;

"Cota Patrimonial" = valor da Cota Subordinada Júnior, fruto do Patrimônio Líquido dividido pelo número de cotas emitidas e integralizadas apurada na Data de Apuração; e
"ΣRendimento Distribuído por Cota" = somatório dos rendimentos por Cota distribuídos aos Cotistas dentro do período de apuração. Considera-se período de apuração os meses compreendidos entre a data de emissão da Cota até a primeira Data de Apuração e/ou os meses entre períodos de apuração (julho a novembro do mesmo ano e dezembro a junho do ano subsequente);

"Benchmark" = 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos interfinanceiras - DI, Over Extra-Grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa de 15% (quinze por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurado diariamente;

"Cota Benchmark" = valor da Cota Subordinada Júnior de acordo com o Benchmark, apurada e corrigida diariamente até a Data de Apuração da Taxa de Performance.

Caso ocorram novas emissões de cotas, a Taxa de Performance será provisionada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas e a Taxa de Performance em cada Data de Apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche. Após a cobrança da Taxa de Performance em determinado período, a Cota Benchmark de cada tranche será atualizada para a Cota Benchmark utilizada na última cobrança da Taxa de Performance efetuada, desconsiderando o efeito de possíveis parcelamentos.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, com período de apuração encerrando no último Dia Útil dos meses de junho e novembro de cada ano ("Data de Apuração"), sendo paga até o 10º (décimo)

Dia Útil do mês subsequente ao referido cálculo, desde que haja saldo disponível no Fundo.

Em caso de amortização de principal do Fundo, a Cota Benchmark deverá ser deduzida do valor amortizado e a Taxa de Performance será paga até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao evento, sendo cobrada apenas sobre a parcela amortizada.

A Taxa de Performance somente será paga caso a soma da Cota Patrimonial e do somatório dos rendimentos distribuídos pelo Fundo desde a última cobrança, corrigido pelo Benchmark, desde as respectivas datas de pagamento até à Data de Apuração da performance seja superior à rentabilidade do Benchmark sobre o capital total integralizado do Fundo desde a última cobrança até a Data de Apuração da performance, deduzidas eventuais amortizações.

A Gestora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar que a Taxa de Performance apurada em determinado semestre seja paga de forma parcelada ao longo do semestre seguinte, e não obrigatoriamente no prazo descrito no caput, mantendo-se inalterada a data de apuração da Taxa de Performance

A Taxa de Performance será cobrada após a dedução de todas as despesas da Classe, inclusive da Taxa de Administração, podendo incluir na base do cálculo os valores recebidos pelos Cotistas a título de amortização ou de rendimentos

Não serão cobradas das Cotistas taxas de ingresso ou de saída da Classe.

No período de 30 de outubro de 2025 (transformação) a 30 de novembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 17 a título de taxa de administração, R$ 39 a título de taxa de gestão e R$ 2 a título de taxa de custódia.

17) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Tarken Software Ltda e Itaú Unibanco S.A., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.
As despesas com consultoria especializada no período de 30 de outubro de 2025 (transformação) 30 de novembro de 2025 foram de R$ 1.

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo

fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estavam sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas seriam tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos eram tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que eram tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que eram sujeitas as seguintes alíquotas: 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,50% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos eram tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que eram tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que eram sujeitas as seguintes alíquotas: 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não era aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos eram tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que era sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estavam sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF era de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não houve cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24) DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 27 de outubro de 2025

4.1. Aprovar a transformação do Fundo e de sua classe única de cotas, de fundo de investimento em direitos creditórios, regido pelo Anexo Normativo II da Resolução ICVM 175/2022 (“RCVM 175”) para fundo de investimento nas cadeiras produtivas agroindustriais, regido pelo Anexo Normativo VI da RCVM 175 e subsidiariamente pelo Anexo Normativo II, sendo certo que o Fundo terá as seguintes características:

a) Constituição sob classe única de cotas, em regime especial fechado Classe Única;

b) A Classe Única será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos nos termos do Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento vigente (“Regulamento”); e

c) A Classe Única não limita a responsabilidade dos Cotistas ao valor das respectivas cotas subscritas.

4.2. Aprovar a alteração do regulamento vigente, compreendendo:

a) A alteração da denominação social do Fundo e de sua Classe Única FATOR TARKEN FIAGRO;
b) Atualização de referências normativas aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais no inteiro teor do Regulamento;
c) Inclusão das disposições previstas na RCVM 175 aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, conforme versão marcada do Regulamento enviada para os Cotistas juntamente com a versão consolidada constante no Anexo I;
d) Ajuste do Capítulo da Política de Investimentos, Enquadramento e Concentração da Classe Única do Fundo, para alterar a porcentagem do artigo 7.3.;
e) Alteração dos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios (conforme definido no Regulamento), para inclusão do item “q” do artigo 8.1. do Regulamento; e
f) Inclusão do artigo 4.13.1. do Anexo Descritivo da Classe Única, de forma a constar a política de distribuição de rendimentos dos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio.

A TRANSFORMAÇÃO ORA APROVADA, BEM COMO A NOVA VERSÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO, PASSARÃO A VIGORAR A PARTIR DO FECHAMENTO DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025

25) EVENTO SUBSEQUENTE

Até à data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

Contador
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável
Daniel Doll Lemos

***